CÓPIA

Publicado em 29/12/11

LEI Nº 2.357, de 29 de dezembro de 2011.

Autoriza a concessão do vale alimentação, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.924/2008, aos Conselheiros Tutelares titulares.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Conselheiros Tutelares em execício, vale alimentação na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.924, de 04 de abril de 2008.

Art. 2º – Deverão ser cumpridas, para a concessão do vale alimentação de que trata o artigo 1°, todas as normas e regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.924, de 04 de abril de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de dezembro de 2011.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 29 de dezembro de 2011.

Carla Caniçali Suce
Chefe de Gabinete